

**TERMO DE ADITIVO N.º 06 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 143/2018
PROCESSO 5028/2018 – CHAM 08/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Educação, **SRA. MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, RG Nº 8.707.739-5-SSP/SP e CPF nº 728.697.638-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ASEL – AÇÃO SOCIAL ESTRELA DO LITORAL – “CRECHE FRANCISQUINHO”**, associação sem fins lucrativos, com sede na Av. Vasco da Gama, nº47, bairro Estufa II, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.750.185/0001-62, representada neste ato pelo Presidente, **SR. CARLOS ROBERTO SIMÕES SENE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.085.081-7 e do CPF/MF nº 144.892.288-72.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado Termo de Colaboração, datado de 27 de setembro de 2018, que tem por objeto o “Credenciamento da entidade do setor em questão para suprir ou diminuir a demanda de creche na região central do município”, para PRORROGAÇÃO em mais 3 (três) meses passando a vigência 27 de março de 2022 a 26 de junho de 2022, com o valor mensal de R\$ 36.604,85 (trinta e seis mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 109.814,55 (cento e nove mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme plano de trabalho e justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento na cláusula 6º do Termo de Colaboração e no artigo 55 da lei 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTÁRIO.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022
EDUCAÇÃO	379-06.01.12.365.0010.2.031.335043.01.2120000	R\$ 109.814,55
TOTAL		R\$ 109.814,55

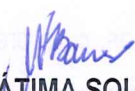


**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do convênio Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 25 de março de 2022.


MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
Secretária Municipal de Educação


ASEL – AÇÃO SOCIAL ESTRELA DO LITORAL – “CRECHE FRANCISQUINHO”
Representante legal

Testemunhas:


Luiz Alberto Macedo Fagundes
RG 30.602.322-2


Leticia Alves Dionísio
RG 40.841.671-3



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADA:** ASEL – AÇÃO SOCIAL ESTRELA DO LITORAL – “CRECHE FRANCISQUINHO”**TERMO COLABORAÇÃO** Nº 143/2018 - PROCESSO 5028/2018 – CHAM 08/2018**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE DO SETOR EM QUESTÃO PARA SUPRIR OU DIMINUIR A DEMANDA DE CRECHE NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO.**ADVOGADO (s):** (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba/SP, 25 de março de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE****Nome:** MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CPF:** 728.697.638-91- **RG:** 8.707.739-5-SSP/SP**Data de Nascimento:** 25/06/1954**Endereço residencial completo:** Rua Paraná, 510 - Centro - Ubatuba/SP**E-mail institucional:** gabinete.sme@ubatuba.sp.gov.br**E-mail:****Telefone:** 3832-3940

Assinatura: _____

DS/CONT/LAM



**Pela CONTRATADA:**Nome: Carlos Roberto Siqueira SenaCargo: Diretor PresidenteCPF: 144.892.288-72 RG: 5085081-7 SPData de Nascimento: 24/10/47Endereço residencial completo: R. MARIA VITÓRIA JEAN, 181CENTRO

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: carlos@moessene@hotmail.comTelefone(s): (12) 3833-2565ASSINATURA: 

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

